



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - CMCC**
Modalidade: **CARONA- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
nº. 12037/2018, obtida por meio do processo nº.
785/2018/PMCC-CPL, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
054/2018/SRP.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÍDIA RÁDIO FM PARA AMPLA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS E DEMAIS OCORRÊNCIAS DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

À **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa da Senhora **Roberta dos Santos Sfair**, responsável pelo CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2019/2020, com **PORTARIA nº 004/2019**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 c/c Decreto Municipal nº 691/2013 e Decreto Municipal nº 686/2013, que recebeu para análise o contrato nº 2019.0068, referente ao Processo nº. **019/2019 – CMCC, contendo de 001 até 258 páginas**, oriundo do CARONA- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 12037/2018, obtida por meio do processo nº. 785/2018/PMCC-CPL, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 054/2018/SRP, para futura e eventual contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÍDIA, RÁDIO FM, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS E DEMAIS OCORRÊNCIAS DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, declarando o que segue.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer há de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e dela **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe ao gestor/Presidente da Casa Legislativa e ao servidor por ele indicado, respectivamente, por meio de Portaria.

RELATÓRIO

Trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno para contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÍDIA, RÁDIO FM, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS E DEMAIS OCORRÊNCIAS DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, e o faz, por meio de CARONA- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 12037/2018, obtida do processo nº. 785/2018/PMCC-CPL, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 054/2018/SRP.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame e suas fases de prosseguimento, inseridos nas 258 páginas.

Cabe aqui esclarecer, em obediência às orientações do TCM-PA, se faz necessário o parecer do controle interno, após a homologação e adjudicação da ata dos trabalhos da sessão pública para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas mais vantajosas apresentadas.

Os documentos analisados foram encaminhados pela CPL desta casa, no dia 27/09/2019, conforme caderno de protocolo, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I- Ofício encaminhado à CPL solicitando abertura da licitação, fl. 002;
- II- Planilha descritiva - Especificação dos Produtos e itens a serem licitados, fls. 003);



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

- III- Despacho do Presidente da Câmara Municipal solicitando a pesquisa de preços no mercado e a manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária, fl. 004;
- IV- Declaração da ACIACCA – Associação Comercial de que a empresa participante é a única rádio comercial e comunicativa Associada, fl. 005;
- V- Relatório de Radiodifusão emitido pela ANATEL, ocasião em que comprova seu efetivo registro no órgão competente, fls. 006-010;
- VI- Emissão de ofício para a empresa licitante: RCC- REDE CRISTALINO DE COMUNICAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ nº. 11.800.520/0001-03, informando do interesse da Câmara Municipal em aderir a Ata de Registro de Preços 12037/2018, fls. 016-017;
- VII- Termo de autorização e documentos enviado pela empresa, declarando o interesse em atender à Casa de Leis, fls. 018-076;
- VIII- Atestados de capacidade técnica da empresa, fls. 077-82;
- IX- Ofício enviado da Prefeitura Municipal autorizando a adesão da Ata de registros de preços pela Casa de Leis, fl. 083;
- X- Parecer Jurídico da Prefeitura Municipal sobre a licitação em apreço, Processo nº. 785/2018, Pregão Presencial nº. 054/2018-SRP, fls.084-092;
- XI- Parecer inicial da Controladoria Geral Interna do Município sobre o processo licitatório supracitado, fls. 093-099;
- XII- Edital do processo licitatório realizado na Prefeitura Municipal nº. 785/2018-PMCC-CPL, Pregão Presencial nº. 054/2018-SRP, fls. 100-217;
- XIII- Certidões Negativas emitidas em nome da empresa RCC- REDE CRISTALINO DE COMUNICAÇÃO, INSCRITA



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

NO CNPJ nº. 11.800.520/0001-03, fls. 218-229;

- XIV- Solicitação de Contratação, com a respectiva justificativa pela Adesão a Ata de Registro de Preço realizada por meio da Licitação da Prefeitura Municipal, fls. 230-234;
- XV- Planilha descritiva dos serviços a serem contratados pela Adesão ao SRP, fl. 234;
- XVI- Termo de autorização da Adesão, fls. 235;
- XVII- Autuação processo administrativo CARONA 001/2019, Adesão á Ata de Registro de Preço nº. 12037/2018, obtida por meio por processo nº. 785/2018/PMCC-CPL, Pregão Presencial nº. 054/2018/SRP, fls. 236;
- XVIII- Decreto nº. 686/2013 – Regulamenta no Município do Sistema de Registro de Preços, fls. 237-245;
- XIX- Despacho do Presidente da CPL enviado o processo para Assessoria jurídica, fls. 246;
- XX- Parecer da Assessoria Jurídica sobre a Adesão – Carona, fls. 247-251;
- XXI- Portaria nº. 029/2019, designando membros da CPL, fl. 252-256;
- XXII- Portaria nº. 040/2019 designado o fiscal do contrato, fls. 256-257;
- XXIII- Encaminhado processo para Parecer do Controle Interno, fl.258;

Afere-se, por conseguinte, a dotação orçamentária já está bloqueada para atender a contratação da totalidade dos valores lançados na Ata de Registro de Preço.

Assim, de modo que em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como, pelos princípios norteadores do Direito Administrativo.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade a contratação da **empresa RCC- REDE CRISTALINO DE COMUNICAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ nº. 11.800.520/0001-03**, oriundo do CARONA-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 12037/2018, obtida por meio do processo nº. 785/2018/PMCC-CPL, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 054/2018/SRP, para futura e eventual contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÍDIA, RÁDIO FM, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS E DEMAIS OCORRÊNCIAS DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, sendo o termo de referência anexo nas fls. 004/017 distribuídos em cota reservada e cota principal.**

Tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, **RATIFICO**, pois que essa Controladoria Interna não vislumbra óbice ao seguimento do feito, para os fins de mister, por cumprir até o momento a legalidade estrita exigida pela exegese.

Lembrando que para a eficácia do contrato, desde a data da sua assinatura, é necessário que haja a publicação do referido extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo legal do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 01 de outubro de 2019.

Roberta dos Santos Sfair

Controladora Interna

Portaria 004/2019